



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1094 -

Dispõe sobre recolhimento de tributos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes com débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 1993, poderão quitá-los de uma só vez até 30 de junho de 1994, sem multa, juros e com 20% (vinte por cento) de atualização monetária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,
em 20 de Maio de 1994.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal